



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Fonte de Recursos:

Projeto/Atividade: 2001
Fonte de Recursos: Próprios da Câmara 000);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DADOS DA CONTRATADA: JNL TREINAMENTOS
CNPJ Nº 18.648.029/0001-40
Atividade: ASSESSORIA E CONSULTORIA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 007/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA JNL TREINAMENTOS, PARA EFETUAR A ADEQUAÇÃO E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JNL TREINAMENTOS**, CNPJ Nº **18.648.029/0001-40**, localizada na Rua 19, Conjunto Parque Piauí, nº 09, Quadra 080, Teresina-PI, representada neste ato pelo seu titular o Sr. José Lopes de Sousa Neto, CPF nº 274.301.117-34, denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Processo Administrativo nº 006/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA– A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelo valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ANUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, incidirá automaticamente, multa de 1%(um por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Próprios da Câmara(000); Projeto/Atividade: 2001 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE não arcará com o pagamento das despesas a ela referentes.

CLÁUSULA QUARTA - A celebração deste contrato não implica na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade da atividade ora contratada, bem como a inexistência de subordinações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 28 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso resultem das atividades deste contrato inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

patente nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais de que o Brasil é signatário, fica estabelecido que os direitos autorais pertencerão cumulativamente à CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- e) A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de Adequação e Revisão de diplomas legais, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços pactuados.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
Saldo Orçamentário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anual	Fonte de Recurso: 000- Próprio da Câmara

3. DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	• Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

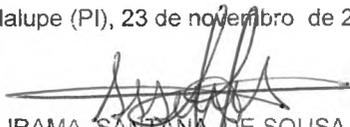
4. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

5. AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

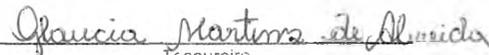
Guadalupe (PI), 23 de novembro de 2017.


SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

23 / 11 / 2017

Guadalupe-PI 23 / 11 / 2017


Gláucia Martins de Almeida
Tesoureira

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIAPREFEITURA DE
CANAVIEIRA
"Uma Canavieira de Verdade"

Portaria n.º 02/2017

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 83 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, cetera Poder.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores: Antônio Carlos Torres, Glaucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, compreendendo-a a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente da Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se
Publicação
Câmara deSurama Santana de Sousa Martins
CPF: 229.242.803-20
PresidenteESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pavussu
Poder Legislativo

Portaria nº 003/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI no uso de suas atribuições legais, em obediência a lei orgânica municipal, e o com o regimento interno da câmara municipal de Pavussu - PI em obediência a lei de licitação e contratos (lei federal 8.666/93)

RESOLVE

Art. 1º fica formada a comissão permanente de licitação da câmara municipal de Pavussu - PIAUÍ com seu proponente e a seguinte equipe de apoio, conforme segue:

Presidente/proponente: Joaceni da Costa e Silva
Membro/equipe de apoio: José Filho Ramos de Melo
Relator/ equipe de Apoio: Adalberto Menezes de Oliveira

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se
publicação e cumpra-se

Gabinete da câmara municipal de Pavussu estado do Piauí em
17 de Janeiro de 2017.


José Filho Ramos de Melo
Presidente da Câmara

Ofício nº 016/2017

Canavieira-PI, 16 de Janeiro de 2017.

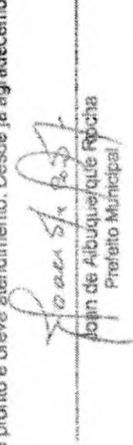
Ilmo.Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência 096-5
Floreiano-PI

A Prefeitura Municipal de Canavieira, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.319/0001-84, neste ato representado por mfr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, AUTORIZO a movimentação das contas nesta agência, 24202-0.17315-0, 6841-8, 30804-8, 30811-8, 27887-4, 29500-0, 16880-7, 319.025-0, 38917-x, 43863-7, 46262-4, vinculadas ao CNPJ: 41.522.319/0001-84 (Junho Educação), pela Secretária Municipal de Educação, à Sra. Luisa Maria de Albuquerque Rocha-Fonseca, CPF: 096.986.473-68, João de Albuquerque Rocha CPF: 066.326.843-20 e pelo Secretário de Administração e Finanças Brenno José de Albuquerque Fonseca CPF: 934.178.023-34 e a qual poderá:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- RECEBER TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSSTAR/CONTA - ORDENS CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BANCAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR SAQUES - POUPIANÇA;
- CANCELAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/A-PLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAS - RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR D'EMPROMANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO;
- ENCAMBARGAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- EFETUAR PAGAMENTO DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO.

Na certeza de pronto e breve atendimento, Desde já agradecemos,


João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 04/2017

Guadalupe-PI, 10 de Janeiro de 2017.

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 04 de janeiro de 2017, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades da Câmara para o ano de 2017.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 e 31 da Lei federal nº. 8.666/90, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela comissão permanente de licitação, no horário das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, ou pelo telefone (Dax89) 3552-1264, e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe (PI), 04 de janeiro de 2017.

Surama Santana de Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Surama Santana de Sousa Martins
CPF: 229.242.803-20
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 03/2017

Guadalupe-PI, 10 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal, a Sr.ª Francisclayla Dias da Rocha, portadora da Carteira de Identidade de nº. 3.034.783 SSP-PI, CPF nº 042.370.923-14, a partir da 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, dezesseis de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Surama Santana de Sousa Martins
CPF: 229.242.803-20
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 48 - CENTRO
CEP: 66.470-000 - HUGO NAPOLEÃO - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Ratifica a contratação resultado do processo de inexigibilidade nº 01/17, para contratação direta do NICASSIO GIL DE SOUSA COSTA-ME, inscrito no CNPJ 21.556.911/0001-70, neste ato representado pelo seu contador Nicássio Gil de Sousa Costa, CPF: 635.592.773-53, RG 2057912 SSP-PI, CRC/PI 008572, com escritório à Rua Vercador Abel Pereira, 601, Centro, Água Branca-PI, com o fito específico na contratação de elaboração de Balançotes de Prestação de Contas do Exercício de 2017, Balanço Anual e acompanhamento junto ao TCE dos serviços do contratante, no valor R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais) mensal.

Hugo Napoleão, 12 de Janeiro de 2017

Ver. Marcos Santos Cardoso Maia
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

JUSTIFICATIVA
(Inexigibilidade de Licitação Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93)

Sr. Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, instituída pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2017, composta pelos servidores: Antônio Carlos Torres, tendo como membros: Glaucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento

Considerando que o processo está instruído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no qual consta proposta técnica e proposta financeira apresentada pela empresa especializada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI

Considerando ainda, o disposto no art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 que estabelece como inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: o inciso II, que declara inexigível a licitação quando se trata de contratação de "serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Por sua vez o art. 13 citado acima declara: "para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

A despesa correrá de fonte de recursos da Câmara do município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

Projeto/Atividade: 2001

Fonte de Recursos: Próprios da Câmara (000);



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

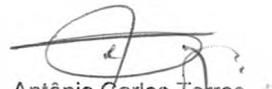
Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

In casu, a administração necessitando contratar os serviços acima citados, em razão da necessidade do mesmo, havendo disponibilidade do recurso financeiro, conforme informado pela Tesouraria e levando em consideração a conveniência administrativa, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento do parecer jurídico que é parte integrante deste procedimento, julga perfeitamente legal a inexigibilidade ora justificada, encaminhando ao designado ordenador de despesas para ratificação e publicação, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guadalupe(PI), 24 de novembro de 2017.


Gláucia Martins de Almeida
Membro


Zandra de Jesus da Silva
Membro


Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL

JNL TREINAMENTOS

JOSÉ LOPES DE SOUSA NETO

CNPJ Nº 18.648.029/0001-40

Quadra Parque Piauí, nº 09, Quadra 080

TERESINA-PI

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

Exma. Sra. Surama Martins

Presidente da Câmara Municipal

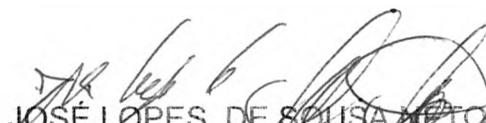
Venho por meio do presente apresentar a V.Exma., proposta para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Informo que a modalidade utilizada está respaldada na legislação vigente e por se tornar imprescindível para desempenho das atividades no dia-a-dia dessa Câmara.

Valor Proposto: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 sessenta dias.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2017.


JOSÉ LOPES DE SOUSA NETO
CNPJ Nº 18.648.029/0001-40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.648.029/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE LOPES DE SOUSA NETO 2743011734		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JNL TREINAMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO O PARQUE PIAUI	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA 080
CEP 64.025-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TERESINA
	UF PI	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia **09/08/2013** às **09:47:52** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui, analise sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EmpresaFácil
A facilidade de fazer as coisas modernas e quem ganha o voto.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

INSCRIÇÃO: 4466411

Razão Social: JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734

Nome de Fantasia: JNL TREINAMENTOS

Endereço: RUA 019 CONJ PARQUE PIAUI, Nº: 9

Complemento: Q.80 C.9 CONJ PARQUE PIAUI

CEP: 64025280

CIDADE: TERESINA UF: PI

Inscr. (CNPJ): 18.648.029/0001-40

Protocolo: 13899/2013-53

Atividade(s):

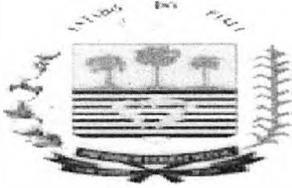
8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 09/12/2013

Código de Autenticidade: 0AB57A0A0C2F9914

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.591/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1711121864802900014001

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 18.648.029/0001-40		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2017, às 22:10:04

VÁLIDA ATÉ 11/01/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D472-2081-E221-1928-EDC4-4ACE-9E73-94AF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 47852 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
JOSE LOPES DE SOUSA NETO

E

contra a CNPJ
1864802900140

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LOPES DE SOUSA NETO
ENDEREÇO: QUADRA 80 CASA 09 PARQUE PIAUÍ
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ
CEP: 64025280
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 04/09/2017 16:50:52

Código Verificador: D96AC.D43D3.B0A12.61A46





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 170918648029000140

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 18.648.029/0001-40
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/09/2017, às 16:15:03

VÁLIDA ATÉ 03/12/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 09A5-3021-4833-33F2-F3AC-AAA0-AE66-5278



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734

CNPJ: 18.648.029/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:14:52 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **FA13.FB00.1E4A.B476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.648.029/0001-40

Certidão n°: 136519171/2017

Expedição: 04/09/2017, às 16:42:17

Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.648.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0143376/17-81

CPF/CNPJ: 18.648.029/0001-40

Contribuinte: JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:32:32 h, do dia 13/11/2017

Validade: 11/02/2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734

Nome do Empresário

JOSE LOPES DE SOUSA NETO

Nome Fantasia

JNL TREINAMENTOS

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
97002177415	ssp	CE	274.301.117-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	09/08/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
18.648.029/0001-40	22-8-0031838-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
64025-280	QUADRA PARQUE PIAUI	09
Complemento	Bairro	
QUADRA 080	PARQUE PIAUI	
Município	UF	
TERESINA	PI	
Ponto de Referência		
clube dos cem		

Atividades

Data de Início de Atividades	09/08/2013
Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE LOPES DE SOUSA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
97002177415 SSP CE

CPF **DATA NASCIMENTO**
274.301.117-34 **23/11/1950**

FILIAÇÃO
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
MARIA BATISTA LOPES DE SOUZA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
  **B**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00990720303 **14/11/2019** **19/12/1994**

OBSERVAÇÕES

Jose Lopes de Sousa Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
POSTO VIDA NOVA CIDADAO TH **20/11/2014**

San Martin Coqueiro Linhares
SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

48980389479
PI314826660

DETRAN - PI (PIAUI)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1012060556

PROIBIDO PLASTIFICAR
1012060556



NASCIMENTO

23.11.50

INSCRIÇÃO NO CPF

274 301 117

CONTROLE

34

CONTRIBUINTE

JOSE LOPES DE SOUSA NETO

Antonio Carlos de F. Costa
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734	CNPJ 18.648.029/0001-40
Data da Abertura 09/08/2013	Data de Opção pelo SIMEI 09/08/2013

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
02/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
03/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
04/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
05/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
06/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
07/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
08/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
09/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
10/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
11/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00
12/2016	44,00	-	5,00	49,00	49,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza) 5.200,00	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/01/2017 12:05:43
Número do Recibo 02071702400897443
Autenticação 18140.64936.80553.29206

1a. via

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02	COMPETÊNCIA	→	10/2017
		03	NÚMERO DO CNPJ	→	18.648.029/0001-40
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	→	20/11/2017
		05	VALOR DO PRINCIPAL	→	51,85
01 RAZÃO SOCIAL JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734	Número do Documento 07.08.17024.3341128-9 Data limite para acolhimento 20/11/2017 Observações: CPF: 274.301.117-34 Tributos (R\$): INSS 46,85 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI (Versão: 2.1.3) SENDA (Versão 2.5.9) 24/01/2017 12:06:34	06	VALOR DA MULTA	→	
		07	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS	→	
		08	VALOR TOTAL	→	51,85
		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		
		85830000000 9 51850328173 0 24070817024 4 33411289441 4 			

2a. via

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02	COMPETÊNCIA	→	10/2017
		03	NÚMERO DO CNPJ	→	18.648.029/0001-40
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	→	20/11/2017
		05	VALOR DO PRINCIPAL	→	51,85
01 RAZÃO SOCIAL JOSE LOPES DE SOUSA NETO 27430111734	Número do Documento 07.08.17024.3341128-9 Data limite para acolhimento: 20/11/2017 Observações: CPF: 274.301.117-34 Tributos (R\$): INSS 46,85 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI (Versão: 2.1.3) SENDA (Versão 2.5.9) 24/01/2017 12:06:34	06	VALOR DA MULTA	→	
		07	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS	→	
		08	VALOR TOTAL	→	51,85
		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		
		85830000000 9 51850328173 0 24070817024 4 33411289441 4 			

CAIXA
CENTRO BANCÁRIO FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG PARQUE PAULI
 DATA: 20/11/2017 HORA: 15:56
 TERMINAL: 19671027 CONTROL: 196710270

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 2774
 CONTA DEBITADA: 001.00112272-2
 NOME: JOSE LOPES DE SOUSA NETO

BENEFICIÁRIO/COMENTÁRIO: SIMPLES NACIONAL

DATA DE VENCIMENTO : 20/11/2017
 DATA DO PAGAMENTO : 20/11/2017
 VALOR DO PAGAMENTO : 51,85

Representação Número do Código de Barras
 858300000009 518503281730
 240708170244 334112894414

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-725 2101
 Divisor 1a da CAIXA: 0800-725 7474
 www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS

Page 1 of 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 01045015-0001-10
Razão Social : JOSÉ LUIZ DE SOUSA NETO
Nome Fantasia : DR. TRINAMENTO
Endereço : Q. PARQUE BIALBI 09 QD 09 C5 00 - PZ2 (Z. E. D. AB) - TERESINA - PE - 64024-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2017 a 22/12/2017

Certificação Número: 2017112311133456462878

Informação obtida em 23/11/2017, às 11:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://fge.caixa/0701014?gcCISImprime1.ASP?VARPessoa=49647344&VARPesso...> 23/11/2017



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA Nº 005/2017 DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A ADEQUAÇÃO E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI..

Às oito horas, do dia vinte e oito do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se sob a Presidência do Senhor Antônio Carlos Torres, tendo como membros: Glaucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, todos designados para analisar a Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI. A CPL, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 25, II c/c art. 13, II, III e IV, entendeu que a contratação da empresa **JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40**, enquadrar-se perfeitamente em caso de inexigibilidade de Licitação. A singularidade do serviço pretendido reside no fato de que se trata da prestação de serviços técnicos especializados em, realizando consultoria e assessoramento na revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUDALUPE-PI, temas extremamente peculiares e que demandam conhecimento técnico muito profundo para que seja realizado de forma a atender toda e qualquer exigência legal, evitando, destarte, atos contrários à lei e, conseqüente prejuízo ao erário público. Tudo isso requer um especialista com amplo e irrestrito conhecimento no assunto. Diante disto, podemos considerar que os serviços a serem prestados pelo empresa em referência oram notória especialização, tendo em vista a característica singular dos procedimentos para prestação de contas públicas, os quais exigem manifesto conhecimento do objeto.

Sem mais nada a registrar, eu Zandra de Jesus da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gláucia Martins de Almeida
Gláucia Martins de Almeida
Membro

Zandra de Jesus da Silva
Zandra de Jesus da Silva
Membro

Antônio Carlos Torres
Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2017

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017.

Antônio Carlos Torres

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços técnicos especializados. Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, formulou consulta sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa JOSÉ LOPES DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40, para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

A Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar inexigível. No caso em tela, nos deparamos com a questão da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de informática, vejamos:

“ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

O art. 13, III, da mesma lei, por sua vez, diz o seguinte:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos

relativos a: (...) – III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (...).”

Analisando os artigos supra mencionados, conclui-se que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos acima citados, com empresas de notória especialização, aplicando-se tais dispositivos perfeitamente ao caso em voga, pois nele estão presentes as características exigidas pela lei, vejamos:

A inviabilidade de competição, para ser caracterizada, deve atender a alguns requisitos referentes tanto ao objeto quanto ao contratado. Com relação ao objeto, tem-se que deve tratar de serviço técnico especializado, que esteja elencado no art. 13 da Lei Federal nº 8666/93 e que apresente determinada singularidade. No que respeita ao contratado, este deve ser habilitado e possuir notória especialização intimamente relacionada com a singularidade referente ao objeto pretendido.

Diante disto, podemos tecer algumas considerações acerca dos itens acima elencados:

A lei exige serviços técnicos especializados que é, segundo Hely Lopes Meirelles, aquele prestado “por quem, além da habilitação técnico – profissional...aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós – graduação ou de estágios de aperfeiçoamento.” No caso em comento, é clarividente que o serviço requisitado atende a esse requisito.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Impede salientar, ainda, que tal serviço deve apresentar também uma singularidade que inviabilize a competição entre os profissionais especializados. Destacando-se que a dita singularidade é do serviço e não do seu executor, posto que todo profissional é singular, que é atributo próprio da natureza humana.

De acordo com posicionamento do ilustre especialista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, singular é "a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais", ou seja, é aquele que possui "atributo incomum na espécie, diferenciador".

A singularidade do serviço pretendido reside no fato de que se trata da prestação de serviços técnicos especializados para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI, temas extremamente peculiares e que demandam conhecimento técnico muito profundo para que seja realizado de forma a atender toda e qualquer exigência legal, evitando, destarte, atos contrários à lei e, conseqüente prejuízo ao erário público. Tudo isso requer um especialista com amplo e irrestrito conhecimento no assunto. Diante disto, podemos considerar que os serviços a serem prestados pela empresa em referência oram notória especialização, tendo em vista a característica singular dos procedimentos para prestação de contas públicas, os quais exigem manifesto conhecimento do objeto.

Quanto aos requisitos da contratada, também há grande exigência para configurar a inviabilidade de competição, dentre eles a habilitação, que consiste na capacidade legal para a realização de determinado serviço. Tal condição é perfeitamente preenchida pela mencionada empresa.

Impõe também a notória especialização, que, diferentemente do requisito supracitado, é de caráter subjetivo, no sentido de que é atributo ligado ao agente ou à empresa. Para que seja regular a contratação direta requer-se que o profissional ou empresa seja especializado no objeto pretendido pela Administração. Tal especialização se reflete na busca do conhecimento e no desenvolvimento de certa atividade e tem que ser notória exatamente para o serviço para o qual está sendo contratada.

O art. 25, § 1º da Lei de Licitações e Contratos estabelece parâmetros a serem utilizados na aferição da notoriedade exigida pela norma legal, e que permitam inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, quais sejam, o desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, dentre outros. A profissional a ser contratada atende prontamente aos ditos requisitos, conforme curriculum apresentado, sendo que satisfaz aos requisitos mínimos de qualidade e eficiência exigidos e em decorrência disto a consagração de seu trabalho em todo o território estadual.

Por fim e não menos oportuno, cumpre salientar que a notória especialização tem que guardar correspondência com o objeto pretendido e ser suficiente para atender à singularidade imposta pelo interesse público, que se reflete exatamente no ponto em que o serviço se distingue dos demais.

Há, inclusive, entendimento no TCU no sentido de considerar que para que seja inexigível a licitação de um serviço basta que ele se inclua entre os serviços técnicos especializados do art. 13 da Lei Federal nº 8666/93, que ele tenha natureza singular e que o contratado detenha notória especialização, dado que a conjunção desses três elementos já configura a própria inviabilidade de competição (Processo nº TCU – 005.720/2001-2. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de janeiro de 2002).

Assim, diante de tudo o que foi exposto, identifica-se a inviabilidade de competição, devido à ausência de argumentos que possam estabelecer uma competição com a empresa em comento, por possuir esta todos os atributos exigidos pela lei, bem como, a disponibilidade de realizar os serviços, satisfazendo as necessidades do município, sendo totalmente legal a citada contratação.

Em relação aos aspectos contratuais, se faz necessária a observância dos artigos 54, §2º c/c o art. 66 da Lei Federal nº 8666/93, que assim dispõem:

" Art. 54. (...)

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta."



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

Diante do exposto, verificamos que é perfeitamente aplicável a inexigibilidade de licitação ao processo em análise. Opinamos, assim, com base no art. 25, II, e art. 13, III da Lei Federal nº 8666/93, pela contratação da profissional selecionada, vez que compõe elementos suficientes para justificar a autorização do ato.

Por conseguinte, na conformidade do que alude o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, submetemos o presente parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017.

DR. FILLIPE AUGUSTO DE ARAÚJO LIMA
OAB-PI nº 12248
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2017

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, denominada Contratante e a empresa **JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40**, denominada Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

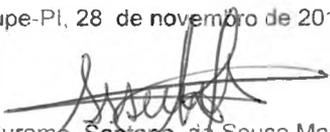
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá a expensas da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2001
Fonte de Recursos: Próprios da Câmara 000);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

DO VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anual.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017


Surame Santana de Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Câmara Municipal de Guadalupe, **Aprovo e Ratifico** a Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI, de conformidade com o art. 25, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é inexigível a Licitação.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017


Surama Santana de Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 de 10 de outubro de 2017.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 de 10 de outubro de 2017, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Seja dada ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ANUAL.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017.

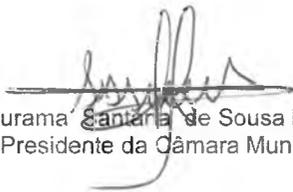
SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	007 de 28 de novembro de 2017
Procedimento:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2017
Valor R\$:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anual
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
Da vigência:	28/11/2017 à 31/12/2017
Contratada:	JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40


Surama Santana de Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal

PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUI
 AV. FOO COSTA VELOSO, 641
 416222770001-81
 Estado: 2017

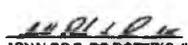
DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.11

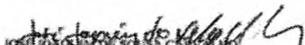
02 18 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
918	15.451.0004.1019.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
964	17.512.2031.1000.0000 4.4.90.51.00 006 110 000	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERATIVOS VINCULADOS GERAL - Convênio/transferências	157.900,00 F.R. Grupo: 0 006 02
983	25.782.0028.1095.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO RECALC. DE ESTRADAS, PONTES E PAS MOLH OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	49.500,00 F.R. Grupo: 0 001 01
988	26.782.0028.2073.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	6.900,00 F.R. Grupo: 0 001 01

Anulação (-) -1.188.432,83

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABECEIRAS DO PIAUI, 01 de setembro de 2017


ARNALDO B. DO ROSARIO JUNIOR
 SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


 JOSÉ LOURENÇO DO ROSÁRIO CHAVES
 Prefeito



PORTARIA nº 0100/2017 de 16 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do servidor a cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde e Organização de Serviços NIVEL CCE-03 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ALINE RUBIA REZENDE LIRA DO AMARAL**, CPF Nº **441.614.488-13**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde e Organização de Serviços NIVEL CCE-03 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Avelino Lopes-PI.

Art. 2º - O titular desempenhará as atribuições do cargo e perceberá remuneração nos termos da Lei de Organização Administrativa

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	007 de 28 de novembro de 2017
Procedimento:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2017
Valor R\$:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anual.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
Da vigência:	28/11/2017 à 31/12/2017
Contratada:	JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40


 Sarina Santana de S. Martins
 Presidente
 CPF 229.242.895-30
 C.N.P.J.: 25.818.238/0001-10


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2017

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, denominada Contratante e a empresa JNL TREINAMENTOS, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40, denominada Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O presente contrato correrá a expensas da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2001
 Fonte de Recursos: Própria da Câmara 000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

DO VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anual.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017


 Sarina Santana de S. Martins
 Presidente
 CPF 229.242.895-30
 C.N.P.J.: 25.818.238/0001-10

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIATERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legitimamente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Câmara Municipal de Guadalupe, Aprovo e Ratifico a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI, de conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é Inexigível a Licitação.

Guadalupe-PI, 28 de novembro de 2017


 Suriana Santos dos Santos
 Presidente
 CPF: 229.242.003-20
 C.M.P.J.: 23.518.226/0001-10.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 027/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** GENIVAL CARVALHO & CIA LTDA. CNPJ. Nº 03.745.546/0001-60. **VALOR:** R\$ 172.896,00. **PRAZO:** 12 meses. **RECURSO:** Orçamento geral. **Fundamentação legal:** Lei 8.666/93.

Tanque do Piauí (PI), 01 de novembro de 2017.

Prefeito Municipal

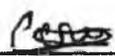
Anexos - Resolução nº 27/2016


CÂMARA MUN. DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 PRAÇA RAUL ALCIDES DOS REIS
 02.214.266/0001-18 Exercício: 2017
CAMARA MUN. DE BELA VISTA DO PIAUÍ

1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2017
DESPESA PAGA

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.725,99	498.883,26	ORÇAMENTÁRIA	41.781,18	426.972,71
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	186,42	01 Legislativa	41.781,18	426.972,71
9001 SALÁRIO FAMÍLIA		186,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.407,90	68.811,84
CONSIGNAÇÕES	3.138,20	30.802,90	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	186,42
9002 INSS CAMARA MUNICIPAL	3.116,46	30.490,46	9001 SALÁRIO FAMÍLIA		186,42
9006 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	18,74	112,44	CONSIGNAÇÕES	3.138,20	30.802,90
CREDORES DIVERSOS	3.271,86	26.022,62	9002 INSS CAMARA MUNICIPAL	3.116,46	30.490,46
9003 IRRF CAMARA	281,30	2.813,00	9006 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	18,74	112,44
9004 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.990,56	22.209,62	CREDORES DIVERSOS	3.271,86	26.022,62
REPASSE DA PREFEITURA	44.251,43	442.614,30	9003 IRRF CAMARA	281,30	2.813,00
7001 REPASSE DA PREFEITURA	44.251,43	442.614,30	9004 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.990,56	22.209,62
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	67,50	587,20	Total ->	48.196,24	481.794,92
9005 Remuneração de Outros Depósitos de Recurso:	67,50	587,20	BALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	24.442,17	24.442,17
Total ->	50.725,99	498.883,26	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	17.111,83	17.111,83
=> BALDO ANTERIOR	21.914,42	7.343,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.330,34	7.330,34
BANCOS, CONTA MOVIMENTO	688,27	395,13	Total BALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	24.442,17	24.442,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.226,15	6.948,24	TOTAL DA DESPESA	72.840,41	608.226,72
Total BALDO ANTERIOR	21.914,42	7.343,37			
TOTAL DA RECEITA	72.840,41	508.226,72			


 CLEIDINALDO CARVALHO REIS
 VEREADOR-PRESIDENTE

 Cleidinaldo Carvalho Reis
 Presidente
 CPF: 944.432.703-53


 CLÁUDIO AUGUSTO DE S. OLIVEIRA
 CONTADOR/CRC-4519-PI

 Cláudio Augusto de S. Oliveira
 Tec. Contabilidade CRC 4519-PI
 CPF 190.175.113-34